



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 148/2008

Aposenta por Tempo de Contribuição o servidor
ARCINDO ORTIZ GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado por Tempo de Contribuição o servidor **ARCINDO ORTIZ GARCIA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 821.970-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 140.856.749-00, admitido em 20 de setembro de 1970, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, nos termos do Processo nº 7404/2007, conforme estabelece o inciso III, alínea "a", do Artigo 192, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama) e o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, dos vencimentos, no valor de R\$ 1.611,23 (um mil, seiscentos e onze reais e vinte e três centavos) acrescidos de Média de Gratificação de Produtividade no valor de R\$ 458,06 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), prevista no Artigo 3º, Parágrafo Único da Complementar nº 069/1999 - Regime de Tempo Integral no valor de R\$ 402,80 (quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), conforme Artigo 126, da Lei Complementar nº 001/90, e Adicional Tempo de Serviço no valor de R\$ 406,12 (quatrocentos e seis reais e doze centavos), capitulado no artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92, totalizando o valor de R\$ 2.878,21 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) mensais e R\$ 34.538,52 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) anuais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2008.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 121 Julho 120 08
DE N.º 8.329
UMUARAMA, 14 1 07 120 08
09.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 1 07 120 08 DE N.º 8.333
UMUARAMA, 17 1 07 120 08
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO